



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

administracao@campinasdosul.rs.gov.br

Lei Municipal nº 2315/2015 de 23 de junho de 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal custear as despesas com a participação de candidata representante do Município, no Concurso "Rainha da Frinape/2015", e dá outras providências."

Milton Angelo Cantele, Prefeito do Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas diretamente relacionadas a participação de candidata que representará o Município de Campinas do Sul, no Concurso Rainha da Feira Regional Industrial e Agropecuária de Erechim - Frinape, que acontecerá de 07 a 15 de novembro de 2015, e que congregará os 32 municípios que fazem parte da AMAU – Associação dos Municípios do Alto Uruguai.

Parágrafo único. As despesas de que trata o *caput* deste artigo, não poderão ultrapassar o montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo que a importância deverá ser utilizada para aquisição e/ou aluguel de vestidos ou roupas para o desfile de passarela e nos eventos da feira, de bijuterias, sapatos, adornos, faixas, despesas com salão de beleza - cabelo e maquiagem, coquetel de apresentação da candidata, materiais para torcida organizada, banners, alimentação da candidata, bem como aquisição de fotos e vídeo, e demais despesas relativas à participação no concurso.

Art. 2º A candidata que representará o município no evento será a Rainha de Campinas do Sul que foi escolhida no exercício de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.03.13.392.0008 Desenvolvimento cultural

33.90.30.00.0000 Material de Consumo

33.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – PJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

administracao@campinasdosul.rs.gov.br

33.90.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - PF

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2015.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 23.06.2015

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças